ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Câmara Municipal de Mendes
Fls. 13

LEI MUNICIPAL Nº 1.883 DE 02 DE Março DE 2018.

Sanciono
Em 02/03/2018
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Revoga a Lei Municipal nº 1.762/2014 que institui a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

*Autoria: Dr. Luiz Antônio Rebello Gomes de Carvalho (Tico) - PPS
Edélcio Gomes - PSB
Chico Tancredo - MDB
Jaime Tavares - PSB
Jorge Henrique Costa de Oliveira - MDB

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.762 de 18 de dezembro de 2014 que institui a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Mendes - RJ, em 02 de Março de 2018.

ROGÉRIO RIENTE
PREFEITO MUNICIPAL